



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Baião, sn – Centro – Bonfim do Piauí – PI

INEXIGIBILIDADE 001/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 001- CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
CONTABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BONFIM DO PIAUÍ E A EMPRESA PLANACON –
CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.210/0001-27, situada na Rua Emílio Baião, s/n – centro, na cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA, residente e domiciliado na rua Genésio Viana, s/n, centro de Bonfim do Piauí-PI, portador da carteira de identidade nº 2.017.908 SSP/PI e CPF: 856.872.433-72, e do outro lado a empresa **PLANACON – Contabilidade Sociedade Simples Ltda**, situada à rua Zeferino Vieira nº 544, bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ: 01.120.536/0001-03, tendo como representante legal o Sr. Clemliton Alves Pequeno, portador da carteira de identidade nº 163.695 SSP/PI e CPF: 659.623.623-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220.192.001/2017-76, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade, envolvendo execução orçamentária, contábil e financeira, englobando aspectos contábeis e administrativos, envolvendo os Serviços Técnicos Contábeis junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde (periodicidade Bimestral) e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação (periodicidade Anual) e Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensal (Documental) e Eletrônica) através do Sistema SAGRES, Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, durante o exercício de 2017, e durante o período de vigência deste contrato.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 220.192.001/2017-76, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento vigorará pelo tempo certo e determinado de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Baião, sn – Centro – Bonfim do Piauí – PI

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, por até 48 meses.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará A CONTRATADA o valor global de R\$ 168.240,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais), a serem pagos na forma definida na cláusula sexta deste contrato. O preço aqui estipulado é final e representa o valor global do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.

§ 1º - O preço contratual global descrito acima está rateado da seguinte maneira:

I - R\$ 46.476,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais) custearão as despesas do objeto com a Secretaria Municipal de Administração;

II - R\$ 46.476,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais) custearão as despesas do objeto com a Secretaria Municipal de Educação;

III - R\$ 46.476,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais) custearão as despesas do objeto com a Secretaria Municipal de Saúde; e,

IV - R\$ 28.812,00 (vinte e oito mil oitocentos e doze reais) custearão as despesas do objeto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.06

Atividade: 04.121.0003.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, exigíveis até o dia 20 (vinte), do mês subsequente ao de competência do faturamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

9



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Bonfim do Piauí – PI

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLAÚSULA SÉTIMA - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAÚSULA OITAVA - Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades, sendo que a omissão de qualquer informação que venha prejudicar o andamento dos serviços, ou até mesmo negociações extrajudiciais, quer seja culposa ou dolosa, eximirá a CONTRATADA de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui ainda obrigação do contratante:

a) providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados, entregando-os na sede da CONTRATADA ou através de preposto autorizado, sempre em cópia autenticada, os documentos por esta solicitados;

b) se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues à CONTRATADA;

c) designar servidor para auxiliar no controle da execução dos trabalhos;

d) cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;

e) custear as despesas com combustível, transporte por qualquer meio, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, ou por esta designado, quando necessário o deslocamento para outros Municípios do País ou interior do Estado do Piauí, que não aquele da sede do Contratante, diretamente ou mediante reembolso, com apresentação dos documentos comprobatórios da despesa e relatório de atividades;

f) guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelos profissionais da CONTRATADA;

g) efetuar o pagamento das custas judiciais e extrajudiciais, bem como de todas as despesas que lhe forem apresentadas, a exemplo de xerox de documentos e processos, desde que devidamente comprovadas e sejam atinentes ao serviço ora prestado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Bonfim do Piauí – PI

Bonfim do Piauí, PI, 20 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindare
Prefeito Municipal

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves Pequeno
Representante Legal

Testemunhas

Nome:
CPF: 012.569.613-29

Nome:
CPF: 073 324 303 37